



Diário Oficial do

CDS VELHO CHICO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VELHO CHICO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

| Atendimento ao Cidadão | | |
|--|--------------|--|
| Presencial | Telefone | Horário |
| | | |
| Rua Fernando Freitas, 16 Bairro São Gotardo | 77 3481-2747 | Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 h |

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
- QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
- QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

AVISOS

- CONVOCAÇÃO PARA A PRIMEIRA REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE TURISMO DO CDS VELHO CHICO



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022****OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº045/2022:**

“Contratação empresa especializada para aluguel de veículos automotor (lote I e II) para atender s atividades do Convênio nº 186/2019 firmado com a Companhia de Desenvolvimento Regional - CAR, Empresa pública vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Rural -SDR - Estado da Bahia”.

OBJETO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº045/2022:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 045/2022 (lote II), pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CONTRATADO: MESQUITA AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.384.451/0001-72.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE e MESQUITA AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.384.451/0001-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2022, proveniente do Processo de Pregão Eletrônico nº 019/22, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 045/22:

“Contratação empresa especializada para aluguel de veículos automotor (lote I e II) para atender s atividades do Convênio nº 186/2019 firmado com a Companhia de Desenvolvimento Regional - CAR, Empresa pública vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Rural -SDR - Estado da Bahia”.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº045/22:

4.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços nº045/22, passa a vigorar até 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39

Rua Fernando Freitas, N.º 16, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00



**CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:**

5.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

5.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula Quinta do Contrato originário nº 026B/2021;

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

6.1 – O preço do objeto do presente contrato será o valor global estipulado no Contrato originário nº045/22.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: Projeto/Atividade 01.01 -Gestão de Ações de Convênios -Recursos Federais. 01.02 -Gestão de Ações de Convênios -Recursos Estaduais Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica. Projeto/Atividade 20.01 -Gestões das Ações administrativas.

CLÁUSULA SEXTA- DO FISCAL DE CONTRATOS:

8.1. Fica designado como fiscal do Contrato nº 045/22 a secretária Executiva do CDS Velho Chico, Cristina e Silva Castro.

CLAUSULA SÉTIMA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



9.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 045/2022, proveniente do Processo de Pregão Eletrônico nº019/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

9.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 31 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

MESQUITA AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI

CNPJ sob o nº 17.384.451/0001-72

CONTRATADO

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39

Rua Fernando Freitas, N.º 16, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00





Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022****OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº045/2022:**

“Contratação empresa especializada para aluguel de veículos automotor (lote I e II) para atender s atividades do Convênio nº 186/2019 firmado com a Companhia de Desenvolvimento Regional - CAR, Empresa pública vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Rural -SDR - Estado da Bahia”.

OBJETO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº045/2022:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 045/2022 (lote II), pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CONTRATADO: MESQUITA AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.384.451/0001-72.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE e MESQUITA AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.384.451/0001-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2022, proveniente do Processo de Pregão Eletrônico nº 019/22, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 045/22:

“Contratação empresa especializada para aluguel de veículos automotor (lote I e II) para atender s atividades do Convênio nº 186/2019 firmado com a Companhia de Desenvolvimento Regional - CAR, Empresa pública vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Rural -SDR - Estado da Bahia”.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº045/22:

4.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços nº045/22, passa a vigorar até 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39

Rua Fernando Freitas, N.º 16, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00



**CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:**

5.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

5.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula Quinta do Contrato originário n° 026B/2021;

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

6.1 – O preço do objeto do presente contrato será o valor global estipulado no Contrato originário n°045/22.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: Projeto/Atividade 01.01 -Gestão de Ações de Convênios -Recursos Federais. 01.02 -Gestão de Ações de Convênios -Recursos Estaduais Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica. Projeto/Atividade 20.01 -Gestões das Ações administrativas.

CLÁUSULA SEXTA- DO FISCAL DE CONTRATOS:

8.1. Fica designado como fiscal do Contrato n° 045/22 a secretária Executiva do CDS Velho Chico, Cristina e Silva Castro.

CLAUSULA SÉTIMA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



9.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 045/2022, proveniente do Processo de Pregão Eletrônico nº019/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

9.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 31 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

MESQUITA AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI

CNPJ sob o nº 17.384.451/0001-72

CONTRATADO

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39

Rua Fernando Freitas, N.º 16, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00





Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39

Rua Fernando Freitas, N.º 16, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00



**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente **LAÉRCIO SILVA DE SANTANA** e do outro lado a empresa **MESQUITA AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.384.451/0001-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2022, conforme Artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

1.0. "Contratação empresa especializada para aluguel de veículos automotor (lote I e II) para atender s atividades do Convênio nº 186/2019 firmado com a Companhia de Desenvolvimento Regional - CAR, Empresa pública vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Rural -SDR - Estado da Bahia".

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global do CONTRATO Nº 045/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022, com adequação aos valores das locações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA e AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

3.0. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração, com aprovação da autoridade competente que subscreve, promove o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), posto que, os serviços estão sendo cumpridos conforme os ajustes contratuais e sem intercorrências que desabonam a contratação, ressaltando que tal alteração não transfigura o objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39

Rua Fernando Freitas, N.º 16, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00





4.0. O Valor global do Contrato originário nº 045/22 é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente ao Lote 1 e R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) referente ao lote II, perfazendo o valor total de **R\$ 58.800,00** (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

4.1. Com acréscimo de **25%**, correspondente a **R\$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais)** o valor global do Contrato nº 045/22 passa a ser de **R\$ 73.500,00** (setenta e três mil e quinhentos reais).

4.2. Com o referido acréscimo o valor da locação mensal do veículo Gol, descrito no contrato, passa a ser de R\$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais) e o veículo Voyage para R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária definida no contrato originário nº 045/22.

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade pela fiel execução do presente contrato será do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, encarregada da fiscalização e detentora da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA SÉXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 045/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 019/22 permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39

Rua Fernando Freitas, N.º 16, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00





Bom Jesus da Lapa, 01 de fevereiro de 2025.

LAÉRCIO SILVA DE SANTANA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CONTRATANTE

MESQUITA AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI

CNPJ sob o nº 17.384.451/0001-72.

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

2) _____

CPF _____

CPF _____





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

CONVOCAÇÃO PARA A PRIMEIRA REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE TURISMO DO CDS VELHO CHICO

Prezados(as) Representantes do Poder Público e da Sociedade Civil,

Com o objetivo de fortalecer e promover o desenvolvimento do turismo em nossa região, convidamos vocês para a **primeira reunião de formação da Câmara Técnica de Turismo Regional**. Este espaço será dedicado à discussão de estratégias, planejamento de ações e integração entre os diversos atores envolvidos no fomento do turismo local.

Nesta reunião, serão apresentadas as diretrizes para a indicação dos membros titulares e suplentes, bem como a definição das atribuições e do regimento interno da Câmara Técnica. Contamos com a participação de representantes do poder público e da sociedade civil para compor este importante grupo de trabalho.

Data: 06/02/2024

Horário: 14:00 H

Local: <https://meet.google.com/qoj-xeon-czr>

Pauta:

1. Abertura e boas-vindas;
2. Apresentação dos objetivos da Câmara Técnica de Turismo do Cds Velho Chico – Caminhos do Velho Chico na Bahia;
3. Processo de indicação e definição de membros titulares e suplentes;
4. Definição das atribuições apresentação do projeto ;
5. Discussão inicial sobre prioridades e desafios para o turismo regional;
6. Encaminhamentos e próximos passos.

Solicitamos a confirmação de presença no link <https://forms.gle/vFYsTHmeWn9Po2CN8> até o dia 06/02/2025. A participação de todos é fundamental para o sucesso desta iniciativa.

Atenciosamente,

LAÉRCIO SILVA DE SANTANA

PRESIDENTE DO CDS VELHO CHICO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F7F5-443A-EC7F-0B73-2CEB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F7F5-443A-EC7F-0B73-2CEB



Hash do Documento

0470539242247bae12ed7c28c1ffb139633277a3344dea568d6c1a4f29b54e9d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/02/2025 15:51 UTC-03:00